LEI N. 539, DE 7-1-1963

Dispõe sôbre a concessão de auxílios

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

I — Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Centro de Saúde Estadual local.

II — Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao Pôsto de Puericultura local.

III — Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo Escolar «Cél. Augusto César».

IV — Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo Escolar «Prof.ª Maria Joaquina de Arruda».

V — Cr.$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio de Leme.

VI — Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Orgão de Cooperação Escolar do Colégio Estadual e Escola Normal «Newton Prado» de Leme.

VII — Cr.$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Merenda Escolar.

VIII — Cr.$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) aos três (3) melhores alunos do Ginásio Estadual «Newton Prado».

IX — Cr.$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) aos três (3) melhores alunos da Escola Técnica de Comércio de Leme.

X — Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra local.

XI — Cr.$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Leme.

XII — Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Asilo Colonia de Cocais.

XIII — Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Parque Sanatorial das Municipalidades de Campos do Jordão.

XIV — Cr.$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) à Maternidade de Leme.

XV — Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Casa da Criança Pobre.

XVI — Cr.$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) ao Abrigo Vicentino de Leme.

XVII — Cr.$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) ao Sanatório Luiz Sayão de Araras.

XVIII — Cr.$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) ao Salário Família.

XIX — Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Conferência São Luiz Gonzaga local.

XX — Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Conferência São Manoel local.

XXI — Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação das Damas de Caridade.

XXII — Cr.$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros) ao Departamento Municipal de Assistência Social.

XXIII — Cr$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos cruzeiros) à Corporação Musical «Maestro Angelo Cosentino».

XXIV — Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Corporação Musal São Manoel.

XXV — Cr.$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à compra de Instumentos para a Corporação Musical «Maestro Angelo Cosentino».

XXVI — Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Associação Paulista dos Municípios.

XXVII — Cr.$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes.

XXVIII — Cr.$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros) às Caixas Escolares Rurais.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de janeiro de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de janeiro de 1963. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70